

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

**PROCESSO Nº 034/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando o disposto no art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, conforme redação a seguir:

Considerando o disposto no Art. 25, II da Lei nº 8.666/1993, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...] II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Considerando, a necessidade caracterizada pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração abaixo infraassinando, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada na realização de cursos para capacitação dos Servidores da Administração Pública de Passa e Fica/RN.**

Considerando, que os serviços a serem contratados são inexigíveis a licitação pública, por haver inviabilidade de competição, no que diz respeito a contratação de empresa ou representante comercial exclusivo;

**RESOLVE:**

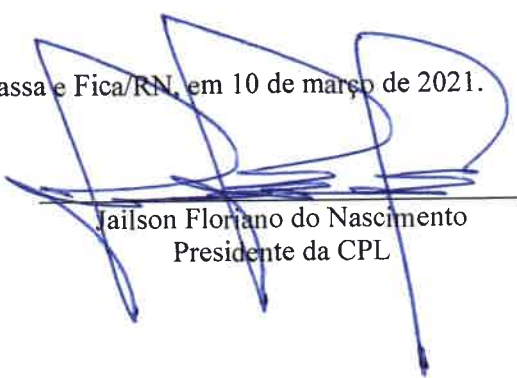
Fica inexigível o processo de licitação pública, para a **Contratação de empresa especializada na realização de cursos para capacitação dos Servidores da Administração Pública de Passa e Fica/RN.**

- 1- Contrata-se mediante autorização do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, em consonância com os documentos apresentados, bem como a caracterização do objeto a empresa **RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ nº **26.791.857/0001-60** estabelecida à Rua Floriana, 1734, Lagoa Nova Natal/RN – CEP: 59.054-810, haja vista apresentar todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, em conformidade com o Art. 25, I da Lei nº 8.666/1993;
- 2- A presente despesa correrá à conta do orçamento geral do município, sob a seguinte classificação:

Órgão	
02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	
02 13	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade	
2031	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Natureza da Despesa	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos	
1.001.0000– Recursos Próprios	

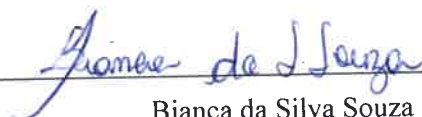
- 3- A execução destes serviço terá um valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme pesquisa de mercado apresentado menor valor pela empresa mencionada no item 1 deste termo.
- 4- O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021 é autuado de acordo com o Art. 25, II da Lei nº 8.666/1993, bem como considerando o teor do Parecer Jurídico, e ainda a autorização de prosseguimento dado pelo Exmo. Sr. Prefeito.
- 5- Ato contínuo, encaminhamos os autos para reconhecimento da despesa pela Secretária Municipal de Finanças contratação de empresa especializada em serviços técnicos de consultoria contábil.

Passa e Fica/RN, em 10 de março de 2021.

  
Jailson Floriano do Nascimento  
Presidente da CPL

Reconheço e RATIFICO A DESPESA, conforme preconiza o art. 26, da lei 8.666/93.

Passa e Fica/RN, em 10 de março de 2021.



Bianca da Silva Souza

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

**TERMO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**  
**PROCESSO Nº 034/2021**


Fica inexigível a realização do certame licitatório para a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de consultoria contábil.

Declaro a empresa **RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ nº **26.791.857/0001-60** estabelecida à Rua Floriana, 1734, Lagoa Nova Natal/RN – CEP: 59.054-810, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação do serviço.

A justificativa da contratação do objeto em tela é normatizada pelo Ofício nº 042/2021 - SEMPLAD, bem como pelas disposições constantes em seu termo de referência para a contratação. Ademais, como se trata de serviços de interesse da contratação pelo Município de Passa e Fica, fica inexigível a licitação nos moldes do Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Encaminhe-se ao Sr. Prefeito para ratificação do presente termo de Inexigibilidade de Licitação.

Passa e Fica/RN, em 10 de março de 2021.



Jailson Floriano do Nascimento  
Presidente da CPL